



PROCESSO ADMINISTRATIVO SECADM Nº 036/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 056/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJÕES E A
EMPRESA QUALY JET INFORMÁTICA LTDA
SELECIONADA DE ACORDO COM O PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2019.

O **MUNICÍPIO DE BREJÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. 14.197.768/0001-01, com sede na Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões - BA, CEP 45.325-000, representado, neste ato, por seu Prefeito, Alessandro Rodrigues Brandão Correia, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **QUALY JET INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.260.352/0001-62, estabelecida à Avenida Ruy Barbosa, nº 22, Casa, Térreo, Centro, Nazaré – BA, CEP: 44.400-000, representada neste ato pelo Senhor **Alexsandro Barbosa de Lima**, inscrito no CPF sob nº 678.352.105-25, RG nº 05.695.481-60 SSP-BA, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial n.º 016/2019**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

1.0. O presente contrato resulta da homologação do Pregão Presencial n.º **016/2019**, pelo Prefeito Municipal de Brejões, realizada com fundamento nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.0. Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos com o fornecimento de impressoras por regime de comodato, para atender as Secretarias Municipais. De acordo com o quantitativo e as especificações constantes no Anexo I – Planilha Orçamentária, deste contrato; **Pregão Presencial nº 016/2019**, sendo adjudicado conforme parecer devidamente homologado:

2.0. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

1.0. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital do Pregão Presencial n.º **016/2019** e seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

1.0. O presente contrato perfaz o valor global de **R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)**. Estão igualmente incluídos no preço do objeto ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas no Edital, especificações e demais documentos da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

1.0. Pela execução do presente contrato, a contratante pagará a contratada o correspondente aos quantitativos dos itens, efetivamente entregues, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, com a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

1.0. Este contrato tem vigência a contar da data de sua assinatura no período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser fornecidos em normais condições de uso, imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, observando o quantitativo solicitado e o local determinados na respectiva Autorização de fornecimento.

Parágrafo Segundo

As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

UNIDADE: 02.03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.9.0.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

Fonte: 00 Recursos Ordinários



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
GABINETE DO PREFEITO**

UNIDADE: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÕES

2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

Fonte: 01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação

2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

3.3.9.0.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

Fonte: Recursos Ordinários

UNIDADE: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.9.0.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

Fonte: 00 - RECURSOS ORDINARIOS / 42 ROYALTIES/FEP/COMP. FINANCEIRA P/ EXPL. REC. MIN

UNIDADE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.9.0.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

Fonte: Recursos Ordinários

UNIDADE: 02.10.01 - UNIDADE DE AGRICULTURA

2.057 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.9.0.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

Fonte: Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.0. A emissão das ordens de fornecimento de serviços, objeto licitado de acordo com a solicitação das Secretarias, as quais deverão ser apresentadas à **CONTRATADA** informando a quantidade solicitada e local.

2.0. Efetuar os pagamentos até (30) trinta dias após emissão da nota fiscal, correspondente aos quantitativos dos itens, efetivamente entregues pela **CONTRATADA**, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, após a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.0. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.

2.0. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.

3.0. Dispor de toda mão-de-obra necessária ao fornecimento dos serviços do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

4.0. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

5.0. Fornecer os serviços, nas quantidades solicitadas no **MUNICÍPIO DE BREJÕES**, nos locais determinados na Ordem de Fornecimento, **imediatamente**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.

6.0. Os serviços fornecidos deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.

7.0. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de credenciamento.

8.0. A **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade por perdas e danos que o uso ou mau funcionamento dos serviços objeto deste contrato possa causar a **CONTRATANTE**, a não ser promover sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

1.0. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente as referentes a prazo de fornecimento do objeto deste ajuste, em perfeitas condições de utilização, sem justificativa expressamente aceita pela **CONTRATANTE**, apresentada por escrito pela **CONTRATADA** antes da data prevista inicialmente para a conclusão do objeto licitado, sujeitará a mesma a todas as sanções previstas na Lei n.º 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

1.0.1. Advertência;

1.0.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por cada dia de atraso na execução do objeto licitado;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
GABINETE DO PREFEITO**

1.0.3. Suspensão da participação em licitações da concedente pelo período de 02 anos;

1.0.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1.0. Os valores dos preços dos itens dos serviços, objetos da presente licitação poderá ser recomposto, através de respectivo termo de recomposição de preços, mediante prévia solicitação da Contratada devidamente justificada e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES**, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.0. A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

2.0. As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** e, quando insuficientes, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

3.0. Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

4.0. Este contrato poderá ser rescindido, além da hipótese da cláusula anterior, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

1.0. Aos fiscais, designados pela **CONTRATANTE**, é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que este tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito nos serviços.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE** procederá a fiscalização dos serviços, e de todo o contrato, devendo a **CONTRATADA** permitir o livre acesso dos fiscais designados pela **CONTRATANTE**, sempre que esta entender necessário, às instalações, assim como a todos os documentos que comprovem a manutenção das condições que possibilitaram a habilitação da **CONTRATADA** no processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1.0. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Brejões - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.0. E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Anexo I – Planilha Orçamentária

LOTE 02 - SERVIÇOS DE RECARGAS PARA DEMAIS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	RECARGA DE TONER CB435A	UND	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
02	RECARGA DE TONER CB436A	UND	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
03	RECARGA DE TONER CE285A	UND	400	R\$ 77,00	R\$ 30.800,00
04	RECARGA DE TONER Q2612A	UND	400	R\$ 77,00	R\$ 30.800,00
05	RECARGA DE TONNER 83A	UND	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
06	RECARGA DE TONNER 05A	UND	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
07	RECARGA DE TONNER 80A	UND	100	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
08	RECARGA DE TONNER 53A	UND	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
09	Impressora laser Monocromática Velocidade de impressão A4 a preto: Até 26 ppm, Velocidade de impressão da primeira página a preto: Menos de 8,5 seg. (a partir do modo inactiva) Memória 32 MB, Expansível até 288 MB através de 1 slot DIMM livre de 144 pinos, de acordo com a norma da indústria, Resolução de impressão Até 1200 x 1200 ppp, Ciclo de produtividade Até 15000 páginas por mês, Saída: Folhas: Até 150. Envelopes: Até 10. Transparências: Até 75; Tabuleiro de saída para 125 folhas, Tipos de suportes Papel (vegetal, de baixa gramagem, espesso, normal, reciclado, não tratado), envelopes, etiquetas, cartolina,	UND	60		REGIME DE COMODATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
GABINETE DO PREFEITO

	transparências, suportes de impressão espessos, Interface e conectividade: Porta Hi-Speed USB (compatível com as especificações USB 2.0), requisitos mínimos do sistema: Microsoft® Windows® 7 (32 bit/64 bit): 1 Gb de RAM; Windows vista® (32 bit/64 bit), Windows® XP, Windows® Server 2008 (32 bit/64 bit), Windows® Server 2003: 512 MB de RAM; todos os sistemas: 350 MB de espaço livre em disco, unidade de CD-ROM, porta USB.			
10	Impressora Multifuncional laser Monocromática Velocidade de impressão A4 a preto: Até 26 ppm, Velocidade de impressão da primeira página a preto: Menos de 8,5 seg. (a partir do modo inactiva) Memória 32 MB, Expansível até 288 MB através de 1 slot DIMM livre de 144 pinos, de acordo com a norma da indústria, Resolução de impressão Até 1200 x 1200 ppp, Ciclo de produtividade Até 15000 páginas por mês, Saída: Folhas: Até 150. Envelopes: Até 10. Transparências: Até 75; Tabuleiro de saída para 125 folhas, Tipos de suportes Papel (vegetal, de baixa gramagem, espesso, normal, reciclado, não tratado), envelopes, etiquetas, cartolina, transparências, suportes de impressão espessos, Interface e conectividade: Porta Hi-Speed USB (compatível com as especificações USB 2.0), requisitos mínimos do sistema: Microsoft® Windows® 7 (32 bit/64 bit): 1 Gb de RAM; Windows vista® (32 bit/64 bit), Windows® XP, Windows® Server 2008 (32 bit/64 bit), Windows® Server 2003: 512 MB de RAM; todos os sistemas: 350 MB de espaço livre em disco, unidade de CD-ROM, porta USB.	UND	30	REGIME DE COMODATO
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 >>> (CENTO E DOIS MIL REAIS)				R\$ 102.000,00

Brejões-BA, 23 de Julho de 2019.

Alessandro Rodrigues Brandão Correia

Prefeitura Municipal de Brejões

CONTRATANTE

Alexsandro Barbosa de Lima

CPF nº 678.352.105-25, RG nº 05.695.481-60 SSP-BA

QUALY JET INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 06.260.352/0001-62

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome.:

Nome.: